



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448147/2020**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 049/2021/SES, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, processo administrativo n.º 448147/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME
<i>CNPJ</i>	03.750.414/0001-26
<i>ENDEREÇO</i>	Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá, Mato Grosso.
<i>REPRESENTANTE:</i>	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
<i>CPF:</i>	702.949.251-04
<i>RG:</i>	1093209-7 SSP/MT
<i>CONTATO (FONE)</i>	(65) 3665-0754
<i>E-MAIL:</i>	waldemir.graficadopreto@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s)





no anexo I do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME- Lote único						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL 70 ° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.	ROYPE	UND	193	3.800,00	733.400,00
VALOR TOTAL LOTE:						733.400,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 733.400,00 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses observado o regramento da Medida Provisória nº 1.047/2021**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.



8.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

9.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

9.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

10.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

12.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



12.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 27 de julho 2021



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GRAFICA DO PRETO
LTDA:03750414000
126

Assinado de forma digital por
GRAFICA DO PRETO
LTDA:03750414000126
Dados: 2021.07.29 14:33:11 -03'00'

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME



firmados com as OSCs, objetivando a efetividade, o cumprimento e a aplicação da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº01, de 17 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 063/2021/SECEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 10 de maio de 2021 que trata-se da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento das formalizados na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer celebrados no ano de 2021 dos programas 523 - Ampliação do Acesso à Cultura e 532- Desenvolvimento da Economia Criativa.

ONDE SE LÊ:

- a) Raphael Cavassan Dourado - matrícula 302520 (Presidente).

LEIA-SE:

- a) Cinthia de Miranda Mattos - matrícula 216420.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 03 de agosto de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021/SES/MT**

PROCESSO: Nº 448147/2020

PREGÃO: Nº 049/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispenser de álcool líquido 70% em formato de totem, automático e com medidor de temperatura"

RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

CNPJ: 03.750.414/0001-26

Endereço: Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá, Mato Grosso.

Representante: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**

RG Nº 1093209-7 SSP/MT CPF: 702.949.251-04

E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TOTEM DISPENSER ROYPE PARA ÁLCOOL 70° LÍQUIDO COM SENSOR DE PROXIMIDADE AUTOMÁTICO, E VERIFICADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR AUTOMÁTICO.		UND	193	GRÁFICA DO PRETO	3.800,00	733.400,00
TOTAL: R\$ 733.400,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 04 de agosto de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020/FUFMT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUFMT)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT
- Representada pela Secretário de Saúde - **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

CONTRATADA: TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA - Representada por **MARCELO MARTINS CESTARI** : "contratação de empresa especializada de telecomunicações para a gestão na prestação de serviços de ampliação, alteração, manutenções preventiva, corretiva e adaptativa da infraestrutura de rede de comunicação de dados no âmbito de Tecnologia da Informação (TI), assim como, a homologação e certificação de redes comunicação de dados, procedente de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços - Nº 040/2020/FUFMT, Pregão Eletrônico 24/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), do Ministério da Educação, Processo nº 23108.911159/2018-96 para atender a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e das demais unidades desconcentradas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.40; Fonte: 134.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 26/07/2021 e término em 25/07/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.336.754,03

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT
- Representada pela Secretário de Saúde - **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

CONTRATADA: MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - Representada por **MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO**.

OBJETO: "convocação de empresa especializada interessados em credenciar para prestação de Serviços de **DIAGNÓSTICO por IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (com e sem sedação), DENSITOMETRIA ÓSSEA e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (com e sem sedação)**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde SES-MT"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.39; Fonte: 112.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 19/07/2021 e término em 18/07/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.083.507,60 (Um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2020**

Processo n.º 168497/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada em 03/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão iniciou no dia 15/06/2021, sendo o objeto "Contratação de empresa capacitada para o fornecimento e distribuição de refeições e dietas hospitalares para atender os pacientes e plantonistas das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (Unidade I, Unidade III, CAPS-AD, CAPSI e Lar Doce Lar)". Nos seguintes termos: